



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.662, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE EM ALTERAR O DECRETO Nº 9.623, DE 23 DE JULHO DE 2020, QUE VERSA SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado, o funcionamento das atividades previstas no Art. 10º do Decreto 9.623 de 23 de julho de 2020, aos sábados, conforme o horário do Alvará de Funcionamento, não sendo permitido o funcionamento após as 22:00 hrs.

Art. 2º Fica autorizada as celebrações de cunho religioso de Segunda-Feira a Domingo, até as 22:00hrs.

Art. 3º O artigo nº 13, do decreto 9623 de 23 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.13 Fica determinado isolamento social de segunda-feira a Sábado após às 22:00horas, podendo circular novamente a partir das 05:00horas do dia seguinte.

§ 1º Fica determinado o isolamento social, nos domingos e feriados, salvo os serviços de extrema urgência e emergência, inclusive as atividades autorizadas no anexo I.

Art. 4º O anexo I do Decreto nº 9623 de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a redação presente no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Este decreto poderá ser revisto a qualquer tempo de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no município de Rondonópolis-MT.

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições presentes no Decreto 9.623 de 23 de julho de 2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 00:00 horas do dia 21/08/2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

Continuação - DECRETO Nº 9.662, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2020
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Continuação - DECRETO Nº 9.662, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO I

ATIVIDADES	HORÁRIOS		SEMANA
	ABERTURA	FECHAMENTO	
Casas lotéricas	07h00min	17h00min	Segunda à Sexta-feira e aos sábados
Academias	05h00min	22h00min	
Galerias ou polos comerciais de rua atrativos de compras	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Comércio de gás GLP	07h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Comércio Local	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Comércio de materiais de construção	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Comércio de veículos, oficinas e autopeças	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Depósitos e distribuidoras	05h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Escritórios em Geral	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Consultórios médicos, Laboratórios de Análise Clínica.	06h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Prestadores de serviços de saúde, odontológicos e assistência à saúde	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Pet Shops, lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércios de insumos agrícolas.	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Escritórios das Igrejas/Templos Religiosos	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Salões de beleza e barbearias	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Clínica de Estética, Serviços de Podologia e Estúdio de Tatuagem	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Obras, reformas e Construção Civil	07h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços para edifícios e atividades paisagísticas	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Serviços de manutenção, reparos ou consertos em geral	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Cursos profissionalizantes, escolas técnicas e de treinamentos	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Restaurantes, lanchonetes, trailer de lanches, cafés, pizzarias e similares (com mesas).	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Padarias	05h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Bares e lojas de conveniência (sem mesas)	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Hipermercados, Atacadistas, Supermercados, Mercados e Mercarias Açougues, Peixarias e Hortifrútiis	07h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Feiras Livres	05h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Shopping Center	10h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Postos de Combustíveis do Perímetro Urbano	05h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Postos de Combustíveis do Perímetro Urbano	05h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços de Mototáxi, Táxi, Transporte por aplicativo	05h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Celebrações religiosas	07h00min	22h00min	Segunda à domingo
Alimentação mediante entrega domiciliar, retirada rápida no local ou drive thru.	07h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços hoteleiros e congêneres	CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à sexta-feira e finais de semana
Indústria em geral	CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Agências Bancárias e Cartórios	HORÁRIO ESPECIFICO LEGISLAÇÃO PRÓPRIA		
Transporte Coletivo	DE ACORDO COM O ITINERÁRIO DETERMINADO		
Hospitais, Empresas de distribuição de insumos hospitalares, Farmácias e Drogarias	24 HORAS OU CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços veterinários em clínicas, hospitais e congêneres	24 HORAS OU CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à sexta-feira e finais de semana
Serviços Funerários	24 HORAS		Segunda à Sexta-feira e finais de semana

***Obs. As demais atividades não descritas no anexo I, deste Decreto, obedecerá ao seguinte horário: das 08h00min às 22h00min (segunda-feira à sábado).**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

Continuação - DECRETO Nº 9.662, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.